De Acordo com a Lei 3.465 de 19 de Dezembro de 2007

ASSINADO DIGITALMENTE COM CARIMBO DO TEMPO
MUNICIPIO DE ARAPONGAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

# DIÁRIO OFICIAL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

www.arapongas.pr.gov.br/diario

QUINTA-FEIRA 08/02/2024 ANO: XVI Nº: 3454 PÁG: 01 EDIÇÃO DE HOJE: 31 PÁGINAS

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº: 008/2024.
Pregão Eletrônico nº: 004/2024.
Partes: Município de Arapongas e TALENTOS PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 73.253.122/0001-63, representado por GLEIBER GUSTAVO GERALDINI, CPF: 535.320.669-04 - Contrato nº 157/2024 - R$ 64.000,00.
Objeto: Contratação de serviços de Banda Musical e demais providências, na execução do Carnaval 2024, em atendimento a Secretaria Municipal da Cultura Lazer e Eventos - SECLE.
Valor Total: R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).
Prazo de vigência: com início em 07 de fevereiro de 2024 e término em 07 de maio de 2024.
Foro: Município de Arapongas. Data e Assinaturas.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo: nº 041/2023
Termo de Credenciamento nº: 129, 132 e 133/2024.
Partes: Município de Arapongas e CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA NUNES LTDA, CNPJ nº 17.558.902/0001-40, neste ato representado por LEANDRO AUGUSTO VIEIRA NUNES, CPF n° 368.031.111-72; LARA VECCHIATTI SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ n° 53.494.261/0001-71, neste ato representada por LARA VECCHIATTI, CPF n°098.848.109-07 e S.M.F MEDICA LTDA, CNPJ n° 52.822.890-0001-10, neste ato representada por SAMARA MARCHETTI DE FREITAS, CPF 084.105.439-61.
Objeto: Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas, na área de saúde, para atuarem na prestação de serviços de profissional médico, para atendimento na Atenção Básica, nas Unidade Básicas de Saúde, por meio de ESF, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Modalidade: Inexigibilidade nº. 006/2023 – Processo Digital n°6183/2023 -Chamamento Público.
Valor: R$ 4.788.000,00 (quatro milhões, setecentos e oitenta e oito mil reais).
Prazo de Vigência: Até 28/04/2024.
Despacho: Dispenso o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base nos artigos n° 198, inciso I, c/c Art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, combinado Art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e ainda nos termos do Art. 25 caput da Lei n° 8.666/93.
Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 27/04/2023.
Data e Assinaturas.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº: 173/2021.
Pregão nº: 096/2021.
Contrato nº: 684/2021; 5º termo aditivo.
Partes: Município de Arapongas e GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ nº 90.180- 605/0001-02, neste ato representada por MARCELO WAIS, CFP nº ° 632.005.380-15.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguros para os veículos pertencentes a frota Municipal de Arapongas, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.
Objeto do Termo Aditivo: Conforme Processo Digital nº 2733.2024 e com fundamento nos arts 58, I e 65, I, "b" e § 1° da Lei nº 8.666/93, ocorre a alteração contratual para o fim de acrescer 1 veículo Renault Master BF PA, 2023/2024, Placa SFC5A35, ao Lote 06 do contrato. Esta alteração acarretará um acréscimo ao valor do contrato de R$ 2.838,96 (dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos), passando o valor total do contrato de R$ 306.803,33 (trezentos e seis mil, oitocentos e três reais e trinta e três centavos) para R$ 309.642,29 (trezentos e nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos). As demais condições estipuladas no contrato original permanecem inalteradas.
Data e assinaturas.

### ERRATA
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO,
### REFERENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 196/2023
### CONCORRÊNCIA N° 010/2023

Ante a falta de informação no termo de homologação em que não constou o nome da empresa contratada, publicado no dia 07/02/2024 no Diário Oficial do Município de Arapongas.
Sendo a empresa contratada:
GT SPORT E-COMMERCE LTDA
CNPJ nº 41.470.497/0001-99
Data e Assinaturas.

### ERRATA
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO,
### REFERENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 248/2023
### CONCORRÊNCIA N° 011/2023

Ante falta de informação no termo de homologação em que não constou o nome da empresa contratada, e ao erro de digitação no termo de homologação, publicado no dia 05/02/2024 no Diário Oficial do Município de Arapongas.
Sendo a empresa contratada:
DOL PARTICIPAÇOES SOCIETÁRIAS LTDA
CNPJ n.º 22.166.125/0001-29
Onde se lê: 71, IV, da Lei n.º 8666/93, de 01 de abril de 2021;
Leia-se: 43, VI, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Data e Assinaturas.

### ERRATA
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
### REFERENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8/2024
### PREGÃO ELETRÔNICO N° 4/2024

Ante a falta de informação no termo de homologação em que não constou o nome da empresa contratada, publicado no dia 07/02/2024 no Diário Oficial do Município de Arapongas.
Sendo a empresa contratada:
TALENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ n.º 73.253.122/0001-63
Data e Assinaturas.

**DECRETO Nº 065/24, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024**

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e no intuito de prestar homenagem ao saudoso servidor "VANDERLEI", pelos relevantes serviços prestados, em especial no Distrito de Aricanduva,

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado de "VANDERLEI FORNASIERI", o Espaço Esportivo - Projeto Meu Campinho, localizado na Rua Caiapó, s/n, Aricanduva, nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 05 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

LUCIA HELENA GOMES GOLON
Secretária Municipal de Administração

**DECRETO Nº 066/24, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024**

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e no intuito de prestar homenagem ao saudoso "Sr. ANTONIO MORETTE", pelos relevantes serviços prestados à comunidade araponguense na área do esportiva, em especial no Distrito de Aricanduva,

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado de "ANTONIO MORETTE", o Centro Esportivo de ARICANDUVA, localizado na Rua Caiapó, s/n, Aricanduva, nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 05 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

LUCIA HELENA GOMES GOLON
Secretária Municipal de Administração

**DECRETO Nº 071/24, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024**

SERGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no processo protocolado sob o nº 2068, de 18.01.2024;

R E S O L V E:

REVOGAR a averbação procedida pelo Decreto nº 705/08, de 13.11.2008, em todos os seus termos.

Arapongas, 06 de fevereiro de 2024.

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

LUCIA HELENA GOMES GOLON
Secretária Municipal de Administração

**DECRETO Nº 072/24, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024**

SERGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando;
- O contido no processo protocolado sob nº 3372, de 26.01.2024;
- O disposto na Lei Complementar nº 173, de 27.05.2020.

R E S O L V E:

AVERBAR ao acervo de TELMA REGINA VIEIRA DOS REIS, matrícula nº 62405-02 – 1º Padrão, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível 16, do quadro próprio do magistério, de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o tempo de contribuição vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme Certidão nº 14023060.1.00006/24-3, expedida pelo INSS em 25.01.2024, referente aos períodos de 01.03.1990 a 31.12.1990 e 07.04.1997 a 30.12.2001, perfazendo o total de 2.024 dias, correspondentes a 05 anos, 06 meses e 24 dias, considerados para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, na forma do disposto no art. 201, § 9º, da Constituição Federal; art. 40 e ss., do Capítulo I, Título IV, da Lei nº 3.225/05 (Sistema de Seguridade Social) dos quais 04 anos, 08 meses e 24 dias considerados também para fins de Adicional por Tempo de Serviço – ATS, conforme art. 30, inciso III, da Lei nº 4.450/16.

Arapongas, 06 de fevereiro de 2024.

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

LUCIA HELENA GOMES GOLON
Secretária Municipal de Administração

**DECRETO Nº 073/24, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024**

SERGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no processo de Averbação protocolado sob o nº 3994/24, de 31.01.2024;

R E S O L V E:

AVERBAR ao acervo de SOLANGE PEDROSO, matrícula nº 93874/1, ocupante do cargo de Secretário de Documentação Escolar, classe A, nível 62, do grupo profissional médio, de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o tempo de contribuição vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme Certidão nº

14022070.1.00033/24-2, emitida pelo INSS em 30.01.2024, referente aos períodos de 01.12.2004 a 28.02.2009, 02.03.2009 a 01.01.2010, 21.01.2010 a 25.01.2010, 01.02.2010 a 01.05.2010 e 01.07.2010 a 17.01.2011, perfazendo o total de 2.148 dias, correspondentes a 05 anos, 10 meses e 23 dias, na forma do disposto no art. 201, § 9º, da Constituição Federal; art. 40 e ss., do Capítulo I, Título IV, da Lei nº 3.225/05 (Sistema de Seguridade Social), considerados apenas para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

Arapongas, 06 de fevereiro de 2024.

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

LUCIA HELENA GOMES GOLON
Secretária Municipal de Administração

**DECRETO Nº 074/24, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024**

SERGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no processo protocolado sob o nº 4780, de 05.02.2024;

R E S O L V E :

AVERBAR ao acervo de ROSIMARA CRISTINA COIRADAS TROMBINI, matrícula nº 84000/1, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, classe C, nível 16, de provimento efetivo, do quadro próprio do magistério, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o tempo de contribuição vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme Certidão nº 14022020.1.00130/07-8, expedida pelo INSS em 14.12.2007, referente ao período de 01.03.1993 a 31.12.2005, perfazendo o total de 4.680 dias, correspondendo a 12 anos, 10 meses e 00 dias, na forma do disposto no art. 201, § 9º, da Constituição Federal; art. 40 e ss., do Capítulo I, da Lei nº 3.225/05 (Sistema de Seguridade Social), considerados apenas para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, ficando revogada a averbação procedida pelo Decreto nº 719/07, de 19.12.2007.

Arapongas, 06 de fevereiro de 2024.

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

LUCIA HELENA GOMES GOLON
Secretária Municipal de Administração

**DECRETO Nº 079/24, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024**

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

NOMEAR, a partir de 08 de fevereiro de 2024, ANDREIA MOLOGNI, para exercer o cargo público de Assessor de Gabinete IV, símbolo CC4, de provimento exclusivamente em comissão, do Gabinete do Prefeito, de conformidade com a Lei nº 4.451/16 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), combinada com a Lei nº 4.452/16 (Estrutura Organizacional do Município) e alterações posteriores.

Arapongas, 07 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

LUCIA HELENA GOMES GOLON
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 068/24, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido em:

- Lei Municipal nº 4.451, de 25/01/2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arapongas;
- Lei Municipal nº 5.195, de 02/05/2023, que dispõe sobre a reformulação da estrutura organizacional do Instituto de Previdência, Pensões e Aposentadorias dos Servidores de Arapongas – IPPASA;
- CI nº 014/2024, de 26/01/2024, da Secretaria Municipal de Educação;
- CI nº 005/2024, de 06/02/2024, do IPPASA;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora ANA PAULA PIETSRZAK, matrícula nº 1198413/1, ocupante do cargo público de Agente Administrativo - 40h, de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ao Instituto de Previdência, Pensões e Aposentadorias dos Servidores de Arapongas – IPPASA, com ônus para o órgão designante, com fundamento no Art. 13, da Lei nº 5.195, de 02/05/2023, enquanto não concluído o concurso público e provimento do respectivo cargo efetivo do órgão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 08 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

LUCIA HELENA GOMES GOLON
Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**
**Estado do Paraná**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

**DECRETO Nº 057/24, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024**

**SÉRGIO ONOFRE DA SILVA**, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, o contido na CI nº 030/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

**Art. 1º - DISPENSAR,** a partir de **01 de fevereiro de 2024,** a servidora efetiva abaixo relacionada, do respectivo cargo em comissão nomeada conforme Decreto nº 033/23:

| Matrículas | Nome | Cargo em Comissão | Lotação |
|---|---|---|---|
| 98124/1 e 2 | LILIAN PAULA MARTINS LORENÇATO | Diretor do Ensino Fundamental | EDUCAÇÃO |

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 01 de fevereiro de 2024.

**SÉRGIO ONOFRE DA SILVA**
Prefeito

**LUCIA HELENA GOMES GOLON**
Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**
**Estado do Paraná**

**DECRETO Nº 063/24, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de diária especial aos servidores no exercício de suas funções em transportar passageiros em atendimento ao serviço público, para cidades fora da sede do Município.

**SÉRGIO ONOFRE DA SILVA**, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 4º da Lei Municipal nº. 4.648, de 20 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica regulamentada a concessão de diária especial aos servidores no exercício de suas funções em transportar passageiros em atendimento ao serviço público, para cidades fora da sede do Município.

**Art. 2º.** Para fins do disposto no artigo anterior, entende-se por diária a verba destinada a indenização de gastos com alimentação e hospedagem em viagens decorrentes do exercício regular da função, para atendimento do serviço público, conforme determinação da Secretaria responsável.

**Art. 3º.** Para a concessão das diárias será levado em consideração a distância do deslocamento e a efetiva necessidade.

**Art. 4º.** O pagamento das diárias regulamentadas pelo presente decreto, será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante solicitação da Secretaria solicitante, desde que comprovada a efetiva realização da viagem, devendo constar requerimento individualizado para cada servidor com o valor da diária, local, data, período, objetivo do deslocamento e veículo utilizado.

§ 1º A comprovação das viagens, se dará pelos relatórios de viagens de transporte de passageiros, emitidos pela Secretaria responsável, ou documentos de transferência de passageiros quando em viagens emergenciais.

§ 2º Será concedida apenas uma diária por servidor, independentemente se realizado na mesma data mais de um deslocamento, para mesma cidade ou para cidades distintas.

§ 3º As diárias que não cumpram, cumulativamente, os requisitos estabelecidos por este artigo, não serão concedidas.

§ 4º Os pagamentos das diárias devem ocorrer, preferencialmente, antes das viagens;

§ 5º Na hipótese de viagens emergenciais, reguladas por este decreto, o pagamento ocorrerá posteriormente a viagem realizada, a qual deverá ser motivada e justificada pelo Secretário responsável pela unidade solicitante.

**Art. 5º.** As despesas realizadas com combustíveis, pedágios, lubrificantes e eventuais reparos de veículos serão reembolsadas mediante a apresentação dos respectivos comprovantes legais.

**Art. 6º.** Os valores das diárias serão fixados conforme o anexo I do presente decreto.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 05 de fevereiro de 2024.

**LUCIA HELENA GOMES GOLON**
Secretária Municipal de Administração

**SÉRGIO ONOFRE DA SILVA**
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**
**Estado do Paraná**

**ANEXO I**
**DECRETO Nº 063/24**

**TABELA DE DIÁRIAS** [1]

| Localidade | Valor com pernoite | Valor sem pernoite |
|---|---|---|
| **CURITIBA,** região metropolitana, demais capitais da federação e cidades **acima de 300 km** de distância de Arapongas | R$ 360,00 | R$ 180,00 |
| Cidades **acima de 150 km** de distância de Arapongas | R$ 240,00 | R$ 120,00 |
| Cidades **acima de 90 km** de distância de Arapongas | -- | R$ 90,00 |
| Cidades **acima de 40 km** de distância de Arapongas | -- | R$ 60,00 |

[1] **Art. 14.** Lei nº 4.648/18
Parágrafo único: O valor da diária será reduzido à metade:
I – quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;
II – quando a hospedagem já estiver incluída no valor da inscrição para seminários e eventos;
III – no dia do retorno à sede.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**
**Estado do Paraná**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

**DECRETO Nº 064/24, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024**

**SÉRGIO ONOFRE DA SILVA**, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, o contido nos respectivos Processos Digitais protocolados, de Exoneração de Cargo;

R E S O L V E:

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, a partir de **05 de fevereiro de 2024**, nos termos do Art. 66, inciso I, da Lei nº 4.451, de 25/01/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Arapongas), as servidoras abaixo relacionadas:

| Processo | Matrícula | Nome | Cargo | Lotação |
|---|---|---|---|---|
| 4772, de 05/02/24 | 112062/3 | ELISANGELA CORREA CEZAR BUZUTTI | Professor | EDUCAÇÃO |
| 4802, de 05/02/24 | 1198091/2 | LARISSA ELLEN COELHO BONI SIMAO DA SILVA | Professor | EDUCAÇÃO |
| 4799, de 05/02/24 | 85154/2 | ADRIANA VIEIRA BAPTISTUCI | Professor | EDUCAÇÃO |

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 05 de fevereiro de 2024.

**SÉRGIO ONOFRE DA SILVA**
Prefeito

**LUCIA HELENA GOMES GOLON**
Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**
**Estado do Paraná**

SECRETARIA EXECUTIVA

**DECRETO Nº 070/24, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024**

**SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, a vista da Lei nº **5.004, de 29 de setembro de 2021** - Código de Posturas do Município de Arapongas, Paraná;

- Considerando as festividades do Carnaval 2024, comemorado no dia 13 de fevereiro;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declarar **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais no dia **12 de fevereiro de 2024** (segunda-feira), devendo ser mantidos os serviços julgados indispensáveis pelos respectivos Secretários de cada área.

**Art. 2º** - No dia **14 de fevereiro de 2024**, o expediente no Centro Administrativo Municipal terá início às **13:00 horas**.

Parágrafo Único - **As UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO terão expediente em horário normal no dia 14 de fevereiro de 2024.**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 06 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

LUCIA HELENA GOMES GOLON
Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**
**Estado do Paraná**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

**DECRETO Nº 075/24, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024**

**SÉRGIO ONOFRE DA SILVA**, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, o contido na CI nº 031/2024, de 06/02/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

**Art. 1º - NOMEAR**, a servidora efetiva abaixo indicada, para exercer o respectivo cargo em comissão, de conformidade com a Lei nº 4.451/16 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), combinada com a Lei nº 4.452/16 (Estrutura Organizacional do Município) e alterações posteriores, conforme segue:

| Matrículas | Nome | Cargo em Comissão/Símbolo | Lotação |
|---|---|---|---|
| 87343/2 e 3 | ANA CAROLINA SMOLARECK FERREIRA | Diretor do Ensino Fundamental/FG1 | EDUCAÇÃO |

**Art. 2º -** Este Decreto em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de **01 de fevereiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 06 de fevereiro de 2024.

**SÉRGIO ONOFRE DA SILVA**
Prefeito

**LUCIA HELENA GOMES GOLON**
Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**
**Estado do Paraná**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

**DECRETO Nº 076/24, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024**

**SÉRGIO ONOFRE DA SILVA**, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, o contido nos respectivos Processos Digitais protocolados, de Exoneração de Cargo;

R E S O L V E:

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, a partir de **07 de fevereiro de 2024**, nos termos do Art. 66, inciso I, da Lei nº 4.451, de 25/01/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Arapongas), os servidores abaixo relacionados:

| Processo | Matrícula | Nome | Cargo | Lotação |
|---|---|---|---|---|
| 5171, de 06/02/24 | 1198468/1 | MILADY LEILA TRAVA | Orientador Social | SEMAS |
| 5241, de 07/02/24 | 1197852/1 | RENATO DANIEL RAMALHO CARDOSO | Medico Plantonista - 36h | SAÚDE |

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 06 de fevereiro de 2024.

**SÉRGIO ONOFRE DA SILVA**
Prefeito

**LUCIA HELENA GOMES GOLON**
Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**
Estado do Paraná

**DECRETO Nº 077/24, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2024 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022 e 2ª alteração Lei nº 5.285 de 14/12/2023 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, Lei 5.210 de 29/06/2023, alterada pela Lei nº 5.284 de 13/12/2023.

**SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2024, com base no art.5° da Lei Municipal nº. 5.267, de 22 de novembro de 2023, Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro no valor de R$ 106.637,63 (cento e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos).

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
082440013.2.019/3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R$ 1.395,00
Fonte de recurso 997
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SAÚDE
09.02 - Fundo Municipal de Saúde
103020021.2.051/3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.....R$ 35.303,20
Fonte de recurso 493
16.00 - UNIDADE GESTORA
16.02 - Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros/PMPR – FUNREBOM
061820003.2.067/3.3.3.90.30.00 - Material de consumo.....R$ 52.935,89
Fonte de recurso 515
3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R$ 17.003,54
Fonte de recurso 515

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1°, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, o superávit financeiro do exercício de 2023 das fontes de recurso abaixo especificados:

| FONTE DE RECURSO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 997 | **Resolução Nº 1 de 7 de fevereiro de 2023 PROCAD-SUAS** | 1.395,00 |
| 493 | **Investimento SUS - Rendimentos** | 35.303,20 |
| 515 | **Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros** | 69.939,43 |

**Art. 3º** - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2024 nas ações orçamentárias estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022 e 2ª alteração Lei nº 5.285 de 14/12/2023, em cumprimento ao disposto no art. 5° da Lei Complementar sob n° 101/00.

**Art. 4º** - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2024 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, Lei 5.210 de 29/06/2023, alterada pela Lei nº 5.284 de 13/12/2023, em cumprimento ao disposto no art. 5° da Lei Complementar sob n° 101/00.

**Art. 5º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 06 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO TRINDADE
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

# EDITAL N° 013/24, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VOLUNTÁRIO
DO CURSINHO MUNICIPAL DE ARAPONGAS

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Equipe de Organização do Processo Seletivo torna público o presente EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VOLUNTÁRIO DO CURSINHO MUNICIPAL DE ARAPONGAS, para lecionarem nas áreas de conhecimento do Ensino Médio e os respectivos componentes curriculares no período noturno no Cursinho Pré-Vestibular Municipal de Arapongas, instituído pela LEI Nº. 5.060, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS DO CURSINHO MUNICIPAL DE ARAPONGAS

O curso Pré-Vestibular Municipal gratuito, objetiva o atendimento prioritário aos estudantes oriundos das escolas públicas que concluíram ou venham a concluir o Ensino Médio no município de Arapongas, com a intenção de contribuir no ingresso no Ensino Superior, instrumentalizar os candidatos para a efetivação do processo seletivo via Enem e vestibulares, divulgar as universidades públicas no âmbito do processo de ensino e aprendizagem.

## 2. DOS REQUISITOS

**2.1. A prestação de serviços voluntários docentes está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:**

- Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) ou, ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal;
- Estar em gozo dos direitos políticos;
- Pessoas com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição;
- Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- Ser portador(a) de diploma de graduação em curso superior reconhecido pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação exigido na área de conhecimento e no respectivo componente curricular que irá se inscrever;
- Estudantes em licenciaturas;
- Possuir aptidão física e mental para ministrar aulas na área do conhecimento e no componente curricular que propõe-se realizar a inscrição;
- Apresentar as seguintes certidões negativas referentes ao foro local onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos:

i. Certidão da Justiça Criminal Militar Federal, expedida pela Auditoria Militar, disponível no endereço eletrônico www.stm.jus.br e Certidão de Antecedentes Criminais, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, disponível no endereço eletrônico www.dpf.gov.br .

**3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES DO CURSINHO MUNICIPAL DE ARAPONGAS**

3.1. Considera-se o apoio dos professores como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado.

3.2. O professor irá atuar na sede do Cursinho Municipal de Arapongas (período de 1 hora por disciplina na semana, totalizando 4 horas/mensal).

3.3. São atribuições do Professor do Cursinho Municipal:

a) Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Cursinho Municipal de Arapongas;

b) Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Cursinho;

c) Planejar e executar a aula conforme as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular;

d) Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Cursinho.

**4. DA BOLSA AUXÍLIO**

4.1. A atuação do professor no Cursinho Municipal de Arapongas é de caráter voluntário, não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social;

4.2. Conforme LEI Nº. 5.060, DE 17 DE MARÇO DE 2022, que versa sobre as despesas decorrentes da implantação desta Lei, ficam por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, será destinado apoio financeiro ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação dos Professores Voluntários, responsáveis pelo desenvolvimento das atividades no Cursinho Municipal de Arapongas;

4.3. Conforme o DECRETO N° 945/22, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022, fica fixado o valor mensal de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) por disciplina. O pagamento se dará mediante as aulas ministradas, com comprovação das mesmas por meio de relatórios de aulas e atestado de presença expedido pelo responsável administrativo do Cursinho Municipal de Arapongas

4.4. O pagamento será efetuado a cada quinto dia útil do mês subsequente.

**5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento dos requisitos exigidos;

5.2. Não será cobrada taxa de inscrição;

5.3. Para efetuar a **inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Professor Voluntário do Cursinho Municipal de Arapongas**, o candidato deverá comparecer pessoalmente **ao IFPR – Campus**

**Arapongas, Rua Surucuá Açú, 321, Vila Araponguinha,** portando cópia e originais dos documentos pessoais e os constantes no item 8.2, durante o período **de 09/02/2024 a 22/02/2024**, nos seguintes horários:

5.3.1. Segunda-feira e quinta-feira: das 8h às 17h;

5.3.2. Terça-feira, quarta-feira e sexta-feira: das 13h às 22h;

5.4. **É responsabilidade do candidato apresentar todos os documentos originais exigidos no ato da inscrição.**

**6. DAS VAGAS E DISCIPLINAS**

6.1. O presente processo seletivo destina-se à seleção de professores voluntários do Cursinho Municipal de Arapongas para as seguintes disciplinas:

| Disciplina | Vagas |
|---|---|
| Língua Portuguesa e Redação | Cadastro reserva |
| Literatura | Cadastro reserva |
| História da Arte | 1 vaga |
| História | 1 vaga |
| Geografia | Cadastro reserva |
| Filosofia | 1 vaga |
| Sociologia | 1 vaga |
| Química | Cadastro reserva |
| Biologia | Cadastro reserva |
| Física | Cadastro reserva |
| Matemática | Cadastro reserva |

6.2. Os candidatos poderão se inscrever para uma ou mais disciplinas, desde que atendam aos requisitos específicos estabelecidos para cada uma delas.

6.3. A distribuição das vagas por disciplina será realizada considerando critérios como experiência prévia, formação acadêmica, competências específicas e outros critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

6.4. É de responsabilidade do candidato consultar e cumprir os requisitos exigidos para cada disciplina, conforme descritos no item 2 deste edital.

6.5. A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de alterar o número de vagas por disciplina, de acordo com suas necessidades e critérios internos.

**7. DA SELEÇÃO**

7.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas, conforme descritos no item 6.1 deste edital, para Professor do Cursinho Municipal de Arapongas, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, no

âmbito do Município de Arapongas-PR, localizado no Instituto Federal do Paraná – IFPR – Campus Avançado Arapongas, situada na Rua Surucuá Açú, 321, Vila Araponguinha.

7.2 A seleção será realizada por meio de Prova de Títulos, ou seja, análise de documentos que atestem a titularidade e currículo do candidato. O Processo Seletivo Simplificado para Professores Voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Arapongas.

**8. DA PROVA DE TÍTULOS**

8.1. Os títulos de graduação e pós-graduação obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, estar revalidados e reconhecidos no Brasil, respectivamente.

8.2. No ato da inscrição o candidato, deverá anexar a cópia dos seguintes documentos:

- Diploma para candidatos graduados em licenciaturas;
- Comprovante de matrícula para estudantes de graduação em licenciaturas;
- Comprovante de matrícula e/ou conclusão de pós-graduação, mestrado e doutorado na área da Educação;
- Comprovante de tempo de atuação na docência no Ensino Médio;
- Comprovante de tempo de atuação na docência do Ensino Fundamental Ano Finais;
- Comprovante/declaração de tempo de atuação em Curso preparatório pré-vestibular;

8.3. Os documentos originais e pessoais deverão ser apresentados no ato da assinatura do **TERMO DE VOLUNTARIADO** para validação, após edital de convocação;

**9. DA PONTUAÇÃO**

9.1. A avaliação dos candidatos, feita por meio da análise de currículos comprovados mediante documentação, será de caráter eliminatório e classificatório;

9.2. A pontuação do candidato será de caráter somatório, conforme descrito na tabela abaixo:

| **Conjunto 1: Titulação Acadêmica** | **Pontuação Máxima:** |
|---|---|
| a) Título de Doutor ou de Livre-Docente na área da Educação ou Ensino. | 50 pontos |
| b) Título de Mestre na área da Educação ou Ensino. | 30 pontos |
| c) Título de Especialista na área da Educação ou Ensino. | 20 pontos |
| d) Licenciatura plena concluída na área de conhecimento e no respectivo componente curricular inscrito. | 10 pontos |
| e) Acadêmico de licenciatura na área de conhecimento e no respectivo componente curricular inscrito. | 5 pontos |
| **Pontuação Máxima no Conjunto 1:** | **50 pontos** |
| **Conjunto 2: Experiência Docente/Profissional** | **Pontuação Máxima:** |
| a) Tempo de exercício no Ensino Médio: 4 (quatro) pontos por ano (máximo de oito anos). | 32 pontos |

| | |
|---|---|
| b) Tempo de exercício no Ensino Fundamental Anos Finais: 2,25 (dois inteiros e vinte e cinco centésimos) pontos por ano (máximo de oito anos). | 18 pontos |
| c) Tempo de exercício em Curso preparatório pré-vestibular na área de conhecimento e no respectivo componente curricular que irá se inscrever : 2,25 (dois inteiros e vinte e cinco centésimos) pontos por ano (máximo de oito anos) | 18 pontos |
| **Pontuação Máxima no Conjunto 2:** | **50 pontos** |
| **Total Máximo de pontos possíveis na soma dos dois conjuntos:** | **100 pontos** |

9.3 Os pontos atribuídos das alíneas “a”, “b”, “c” “d” e “e” do Conjunto 1: Titulação Acadêmica não são cumulativos;

9.4 Na contagem dos pontos de que trata as alíneas “a”, “b”, “c” do Conjunto 2: Experiência Docente/Profissional não será considerado o tempo paralelo de atuação.

9.5 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados por ordem de classificação/pontuação, constituindo o cadastro reserva de Professores Voluntários do Cursinho Pré-Vestibular Municipal da Secretaria Municipal de Educação de Arapongas;

9.6. Se ocorrer empate na pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Possuir maior tempo de atuação comprovado no Ensino Médio;

b) Possuir maior idade;

9.7. O resultado preliminar será publicado na data **23/02/2024** no Diário Oficial no site da Prefeitura Municipal de Arapongas e site oficial da Secretaria Municipal de Arapongas.

9.8. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste edital.

**10. DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Será formado um cadastro reserva composto pelos candidatos classificados com as maiores pontuações, os quais poderão ser convocados em caso de surgimento de novas vagas ou necessidade de substituição;

10.2 Dentro da necessidade do Cursinho Municipal de Arapongas, os candidatos classificados no cadastro de reserva serão convocados por meio de Edital publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Araponga e da Secretaria Municipal de Educação a comparecerem na coordenação do Cursinho Municipal de Arapongas – IFPR – Campus Arapongas, Rua Surucuá Açú, 321, Vila Araponguinha, no prazo de 03 (três) dias úteis;

**11. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES PARA PROFESSOR VOLUNTÁRIO**

11.1. A classificação no Processo Seletivo de Professores Voluntários não gera direito à convocação, se não uma vez observados critérios de oportunidade e conveniência da Administração.

11.2. A convocação dar-se-á rigorosamente à ordem de classificação, por meio de edital a ser divulgado no Diário Oficial e no site oficial da Secretaria Municipal de Arapongas.

11.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos neste edital, item 10.2.

**12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

12.1. O presente Processo Seletivo de Estagiários terá validade de até 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período ou não, a critério da Secretaria Municipal de Educação

**13. DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS**

13.1. Os contratos referentes ao Processo Seletivo de Professor Voluntário serão em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado.

**14. CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos nesse Edital serão analisados e definidos pela Equipe de Organização do Processo Seletivo.

Arapongas, 08 de fevereiro de 2024.

**SÉRGIO ONOFRE DA SILVA**
Prefeito

**ELISÂNGELA GONÇALVES BOBATO CORTEZ**
Secretária Municipal de Educação

SEMCIT
Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência Pública

PREVENÇÃO A CORRUPÇÃO

# PLANO DE TRABALHO ANUAL – 2024

A Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência Pública –SEMCIT, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 21, Lei 5.109/2022, por meio do Departamento de Integridade e Controle e Departamento Auditoria e Monitoramento estabelece o Plano de Trabalho Anual exercício de 2024.

O presente Plano de Trabalho Anual tem por objetivo apresentar as ações que serão desenvolvidas pela Departamento de Integridade e Controle e Departamento de Auditoria de Monitoramento para o exercício de 2024. Salienta-se ainda que o campo de atuação será por meio de amostragem.

De proêmio cabe ressaltar que estes departamentos foram criadas por meio da Lei 5.109/2023 de 30 de agosto de 2022, assim as presentes diretorias encontram-se em fase de constituição, recursos humanos e materiais.

## 1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência Pública, encontra guarida para atuação, principalmente, nos artigos 31 caput, 70 caput e 74, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Municipal 5.109/2022, Lei Federal n. º 4.320/1964, Lei Complementar n. º 101/2000, Decreto Federal 9.203/2017 e nas Instruções Normativas publicadas pelo TCE-PR.

## 2. MENSAGEM

O Município de Arapongas, com fundamento nas diretrizes propostas pelo Decreto Federal 9.203/2017; nos preceitos do que é correto; nos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência e impessoalidade,

estabelece o presente Plano de trabalho, com objetivo de alinhar-se a tendência mundial na promoção da integridade, combate à corrupção e fomentar boas práticas administrativas em âmbito institucional. A estruturação se dará sobre os pilares da ética, honestidade e conformidade nas condutas.

Ressalta-se ainda que o presente não pretende exaurir o rol de ações que a Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência Pública pode desenvolver, principalmente dadas inúmeras circunstâncias supervenientes a que a administração se encontra exposta, as quais serão tratadas conforme o surgimento e o grau de necessidade e urgência.

O presente plano busca atingir os agentes públicos, terceiros que mantenham vínculos contratuais com o ente e os contribuintes.

## 3. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE, INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

### 3.1 Contabilidade, Gestão Orçamentária E Financeira, Consolidação Do PCASP

a) Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 25% dos recursos recebidos no decorrer do exercício de 2024, provenientes de impostos e demais transferências em despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino (CF, art. 212);

b) Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 15% dos recursos recebidos no decorrer do exercício de 2024, provenientes de impostos e demais transferências em despesas com ações e serviços públicos realizados efetivamente com saúde;

### 3.2 Informações do Município no Sistema CAUC/SIAFI:

Acompanhar a situação do Município no Sistema CAUC, integrado no SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo

Federal), verificando pendências e orientando os Departamentos competentes para sua regularização;

**3.3 Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO:**

Acompanhar a publicação bimestral e a integridade e confiabilidade dos demonstrativos relativos ao RREO relativos ao exercício de 2024;

**3.4 Relatório de Gestão Fiscal:**

Acompanhar a publicação quadrimestral e semestral bem como a integridade e confiabilidade dos demonstrativos relativos ao RGF relativos ao exercício de 2024;

**3.5 Audiência Pública de avaliação do cumprimento de Metas Fiscais:**

Acompanhar, auxiliar, produzir, fiscalizar a realização, apresentar se necessário, informações para e sobre as audiências públicas quadrimestrais a serem realizadas no exercício de 2024.

**3.6 Empenhos a Liquidar e a Pagar do Município:**

Acompanhar mensalmente, por amostragem com o apoio do Departamento Contábil, a posição dos empenhos, visando o seu controle, bem como ainda os que possam se tornar restos a pagar.

**3.7 Dívida Consolidada Líquida e Operações de Crédito:**

Acompanhar e avaliar o resultado apurado inerente aos saldos da Dívida Consolidada Líquida ao final do exercício de 2024, em observância aos limites estabelecidos pela Lei Complementar Nº101/2000 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercer o controle sobre as Operações de Crédito.

**3.8 Analisar os Processos Licitatórios, suas dispensas e inexigibilidades, os atos, contratos e outros instrumentos congêneres:**

Acompanhar por amostragem até 10% dos processos licitatórios em andamento no Município e também através da página do site da prefeitura;

**3.9 Conciliação Bancária**

Verificar por amostragem bimestral, a posição da conciliação bancária de pelo menos 06 (seis) contas correntes sendo, vinculadas, do Município e ou seus Fundos;

**3.10 Relatórios de Controle Interno**

Elaboração dos relatórios anuais de controle interno que integram o processo de prestação de contas anual do município e de gestão, cumprir com as obrigações impostas ao Controle Interno através da Instrução Normativa TCE/PR;

**4. DIRETORIA DE INTEGRIDADE E CONTROLE – DIC**

Criada pela lei 5.109/2022, encontra-se em fase de estruturação, física e humana.

**4.1 Ações Previstas para os anos 2024**

De proêmio cabe reforçar a necessidade de acompanhar e fomentar a estruturação da DIC[1], convocação de pessoal e infraestrutura, haja vista sua criação ter se dado por meio da lei 5.109/2022.

Ressalta-se que os trabalhos serão desenvolvidos por área temática, assim como os que já se encontram em desenvolvimento, quais sejam: Ética/Responsabilidade, Regulamentação e Integridade.

**4.1.1Temática Integridade**

[1] Diretoria de Integridade e Controle.

A integridade é matéria obrigatória às Organizações que visam combater as irregularidades, bem como implementar boas práticas administrativas.

Merece destaque ainda que o cenário nacional e internacional caminha ao encontro de prevenção e combate à corrupção bem como à implementação de práticas administrativas saudáveis.

Assim será elaborado plano para implementação do Plano de Integridade no Poder Executivo Municipal. Entretanto algumas medidas devem preceder o referido plano, quais sejam:

a) Estabelecer e nomear o grupo de trabalho;

b) Estabelecer a missão, visão e valores do Município de Arapongas;

c) Montagem do escopo e cronograma de implementação do Plano de Integridade;

Concluída as medidas listadas será realizado levantamento de informações preliminares com objetivo de traçar perfil do ente público, neste momento serão realizadas as seguintes ações:

a) Levantamento histórico de quebra de integridade;

b) Relatório de auditorias;

Traçado do perfil do ente haverá a identificação e avaliação dos riscos, para isto, as seguintes questões devem ser respondidas:

a) Os principais riscos à integridade a que a organização está exposta;

b) Áreas organizacionais mais sensíveis aos riscos;

c) Nestas áreas, quais processos de trabalho e os riscos podem se manifestar;

d) Dentro de cada processo, identificar o evento/comportamento a ser evitado, ou seja, como determinado risco pode se manifestar?

a. Identificar os fatores que podem dar causa à manifestação de um risco determinado nessa área /processo?

   a. Relacionar os riscos, ainda que de maneira preliminar, a que a instituição está sujeita;

   b. Submissão do trabalho à Alta Administração para aprovação, por escrito;

   c. Levantamento/mapeamento dos canais de comunicação, com público interno e externo;

### 4.1.2 Temática Ética/Responsabilidade

A ética caracteriza por se tratar de um dos pilares que sustentam o correto funcionamento da administração. Assim, com o interesse deste Município em solidificar a lisura dos processos, condutas dos agentes e na prestação dos serviços, tratará o tema com as seguintes ações.

a. Promover ciclo de palestra com objetivo de fomentar o comportamento ético, com calendário a definir;

b. Promover calendário para curso de aperfeiçoamento voltado para fiscais de contrato, com calendário a definir:

   I - Em conjunto por meio de palestras;

   II - Grupo de trabalhos com número reduzido;

c. Discutir criação de auditoria externa independente;

I - Criar grupo de análise do relatório resultante do trabalho da auditoria externa.

d. Averiguar a conformidade aos preceitos de integridade referente ao Portal da Transparência;

**4.1.3Temática Regulamentação**

A Constituição Federal em seu artigo 37, estabelece os princípios norteadores para administração pública, dentre eles está Legalidade. No qual se estabelece que para Administração Pública é dever realizar somente aquilo que a Lei permite.

Neste sentido, visando estabelecer padrões de procedimento e conduta serão desenvolvidos regulamentos, tais como instruções normativas ou resoluções em diversas áreas, conforme demanda.

Assim serão realizadas as seguintes ações:

a. Desenvolver a política de gestão de risco;

b. Regulamentar processo de perícia médica, para ingresso, afastamento ou readaptações;

c. Início dos estudos para implantação da Corregedoria Municipal;

d. Elaboração Código de Ética.

**5. DEPARTAMENTO AUDITORIA E MONITORAMENTO**

Criada pela lei 5.109/2022, encontra-se em fase de estruturação, física e humana.

**5.1 Ações Previstas para os anos 2024**

De proêmio cabe reforçar a necessidade de acompanhar e fomentar a estruturação da DAM[2], convocação de pessoal e infraestrutura, haja vista sua criação ter se dado por meio da lei 5.109/2022.

Ressalta-se que os trabalhos serão desenvolvidos por área temática, assim como os que já se encontram em desenvolvimento, quais sejam: Saúde, Educação e Patrimônio.

**5.1.1 Temática Saúde**

b. Serão monitorados os pagamentos de profissionais da saúde contratados, por meio de credenciamento:
    a. Periodicidade bimestralmente;
    b. Por amostras escolhidas aleatoriamente;
        i. Verificação cumprimento das escalas;
        ii. Produtividade;
        iii. Demais itens inerentes aos casos
c. Monitorar os contratos de prestadores de serviços nas áreas laboratoriais.
    a. Periodicidade bimestral;
    b. Por amostras escolhidas aleatoriamente;
        i. Acompanhar número de atendidos;
        ii. Aferir a qualidade nos atendimentos;
        iii. Aferir a qualidade da prestação de serviço;

[2] Diretoria de Auditoria e Monitoramento.

iv. Verificar a correspondência dos valores pagos ao serviço prestado.

**5.1.2 Temática Educação**

a. Monitorar processos de licitações
   a. Periodicidade bimestral;
   b. Por amostras escolhidas aleatoriamente;
      i. Contratação transporte escolar;
      ii. Aquisição material escolar/pedagógico;
      iii. Aquisição uniformes.

**5.1.2 Temática Patrimônio**

a. Levantar a condição do patrimônio em geral, veículos, prédios, etc., por meio de vistoria.
   i. Quanto aos veículos: situação licenciamentos, seguros, etc.
b. Acompanhar à adequação das empresas contratadas realização de manutenção nos prédios públicos;

Insta salientar que os trabalhos serão realizados por meio amostragem, as quais serão eleitas aleatoriamente. Ainda merece destaque que a execução da proposta relacionada ao Departamento de Integridade e Transparência Pública e Departamento de Auditoria e Monitoramento estão condicionados a disponibilização de recursos humanos e materiais.

SEMCIT
Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência Pública

PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

No decorrer dos trabalhos, qualquer eventualidade ou indícios de anormalidades, estes serão comunicados ao Secretário Municipal de Controle, Integridade e Transparência Pública para medidas cabíveis e imediata ciência ao Chefe do Poder Executivo.

O desenvolvimento das atividades dos Departamentos: Integridade e Transparência Pública e Auditoria e Monitoramento ocorrerão por meio de instauração de procedimento próprio, mediante solicitação do Secretário Municipal de Controle, Integridade e Transparência Pública.

Arapongas, 05 de fevereiro de 2024.

**Henrique Gàrcia Filetti**
**Secretário Municipal de Controle, Integridade e Transparência Pública**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**
**Estado do Paraná**

**Secretaria Municipal de Administração**
**Diretoria de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 066/24, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024**

**SÉRGIO ONOFRE DA SILVA**, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, o contido na CI nº 029/2024, de 06/02/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

**Art. 1º - DESIGNAR,** a servidora abaixo indicada, para participar como **Presidente** da **COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO,** constituída através da Portaria nº 096/21, de 10/03/2021 e alterações posteriores, em substituição à respectiva servidora:

| Matrículas | Servidora Designada | Cargo | Servidora Substituída |
|---|---|---|---|
| 98124/1 e 2 | Lilian Paula Martins Lorençato | Professor | Regina Demele de Carvalho |

**Art. 2º -** Fica concedida **Gratificação por Exercício de Função em Comissão Permanente - GECP,** com fundamento no art. 90 e parágrafos da Lei nº 4.451, de 25/01/16, alterada pela Lei nº 5.018, 03/11/21.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **01 de fevereiro de 2024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 07 de fevereiro de 2024.

**SÉRGIO ONOFRE DA SILVA**
Prefeito

**LUCIA HELENA GOMES GOLON**
Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**
**Estado do Paraná**

**Secretaria Municipal de Administração**
**Diretoria de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 069/24, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

**SÉRGIO ONOFRE DA SILVA**, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

**Art. 1º - Designar,** os servidores abaixo relacionados para constituírem a **Comissão Especial para Fiscalização e Recebimento de Materiais, Bens e Serviços,** conforme seguem:

| Matrícula | Nome | Cargo | Secretaria |
|---|---|---|---|
| **1197524/3** | **Moacir Paludetto Junior** | **Secretário Municipal** | **SAÚDE** |
| 63517/2 | Adenilson do Carmo Silva | Agente Administrativo | SAÚDE |
| 105490/1 | Cristiani Gonçalves Moreno da Rocha | Agente Administrativo | SAÚDE |
| 107603/1 | Tatiele do Carmo Silva | Auxiliar de Escritório | SAÚDE |
| **7056/4** | **Lucia Helena Gomes Golon** | **Secretária Municipal** | **SEMAD** |
| 1197787/4 | Tainara Fakeiti da Silva | Diretora de Administração | SEMAD |
| 84646/2 | Josseir Antonio Zanin | Motorista II | SEMAD - Central de Veículos |
| 1197510/3 | Joao Pedro Schneider | Assessor Técnico | SEMAD - Central de Veículos |
| 41351/2 | Ronaldo Sanches Candreva | Agente Administrativo | SEMAD - Patrimônio |
| 1197559/3 | Valdecir Antonio Scarcelli | Assessor Técnico Executivo | SEMAD - Patrimônio |
| 82643/3 | Tiago Henrique Valladão | Diretor de Tecnologia da Informação | SEMAD - D.T.I. |
| 94412/1 | Luciano dos Santos | Analista de Tecnologia da Informação | SEMAD - D.T.I. |
| 94544/1 | Luiz Carlos Garanhani Junior | Analista de Tecnologia da Informação | SEMAD - D.T.I. |
| 94536/1 | Mateus Henrique de Marchi | Analista de Tecnologia da Informação | SEMAD - D.T.I. |
| 94633/1 | Rodrigo Veronez Davanço | Técnico em Tecnologia da Informação | SEMAD - D.T.I. |
| **81540/7** | **Rogerio Trindade** | **Secretário Municipal** | **SEPLAN** |
| 96679/1 | Bruna Cristina Gotardo | Diretora de Planejamento e Orçamento | SEPLAN |
| **85146/3** | **Renan Rodrigues Manoel** | **Secretário Municipal** | **SEASPMA** |
| 1197444/2 | Vicky Vergara Lopes | Diretora de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável | SEASPMA |
| **68632/3** | **Fernando Augusto Volpato** | **Secretário Municipal** | **SEODUR** |
| 82589/2 | Ricardo Kanehiro Koike | Engenheiro Civil | SEODUR |
| 60062/1 | Israel Biason Filho | Arquiteto | SEODUR |
| **21849/5** | **Altair Sartori** | **Secretário Municipal** | **ESPORTE** |
| 82660/3 | Mario Sergio Davanço da R. Junior | Agente Administrativo | ESPORTE |
| 76414/1 | Tatiane Jobem da Costa | Assistente Administrativo | ESPORTE |
| **1197851/3** | **Gabriel Esper Duarte** | **Procurador Geral** | **PROJU** |

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**
**Estado do Paraná**

**Secretaria Municipal de Administração**
**Diretoria de Recursos Humanos**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 94374/1 | Tatiane Fortunato V. da S. Thomazini | Secretária Executiva | PROJU |
| 40878/1 | Antonio Rufino | Auxiliar Administrativo | PROJU |
| **68730/1-2-3** | **Elisangela Gonçalves Bobato Cortez** | **Secretária Municipal** | **EDUCAÇÃO** |
| 98124/1 e 2 | Lilian Paula Martins Lorençato | Professora | EDUCAÇÃO |
| 96946/2 | Laerte Tessaro Junior | Motorista II | EDUCAÇÃO |
| 111759/1 | Cibele Recco Vendrametto de Araújo | Nutricionista | EDUCAÇÃO |
| 98000/1 | Viviane Hiromi Arakawa Futata | Nutricionista | EDUCAÇÃO |
| 94340/1 | Edibelton Pedro Borges | Secretário de Documentação Escolar | EDUCAÇÃO |
| **1197464/2** | **Paulo Sergio Argati** | **Secretário Municipal** | **SESTRAN** |
| 73962/1 | Maria Lucia Gomes | Agente Administrativo | SESTRAN |
| **36374/5** | **Terezinha Zin Canassa** | **Secretária Municipal** | **SEMAS** |
| 74233/1 | Ismailda Ferreira de Lima da Silva | Assistente Social | SEMAS |
| **1197449/2** | **Geison Cortez** | **Secretário Municipal** | **SECLE** |
| 60550/1 | Maria Mercedes Pelegrini | Diretora Geral | SECLE |
| 1197812/2 | Caroline Fernanda Degrande Prandi | Assessora Técnica | SECLE |
| **1197521/2** | **Niele Cristina Lima de Melo** | **Secretária Municipal** | **SESAN** |
| 85081/5 | Caroline Goncalves Artacho | Diretora de Gestão e Controle Operacional | SESAN |
| 69221/1 | Ellen Gabriel de Souza Mendonça | Nutricionista | SESAN |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Portaria nº 498/23, de 05/10/2023** e demais disposições em contrário.

Arapongas, 08 de fevereiro de 2024.

**SÉRGIO ONOFRE DA SILVA**
Prefeito

**LUCIA HELENA GOMES GOLON**
Secretária Municipal de Administração

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
## Estado do Paraná

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024**

O MUNICÍPIO DE Arapongas, torna público que às 09:30 horas do dia 01/03/2024, na plataforma https://www.comprasnet.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| OBJETO | QUANTIDADE | VALOR TOTAL | PRAZO |
|---|---|---|---|
| Veículo HATCH | 04 | R$ 406.493,33 | 120 dias |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura https://arapongas.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Arapongas, 08 de fevereiro de 2024.

Josiane Cristina Cipola Pagan
Pregoeira Municipal